



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Santos Dumont, 533 - Telefax (046) 242-1122 e 242-1331

85560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO 039/95 - de 28 de junho de 1995.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o inciso I, do artigo 5º, da Lei Municipal 1.277/94, de 28 de novembro de 1994 (Lei Orçamentária),

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral um crédito suplementar no valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, a saber:

0200 - GOVERNO MUNICIPAL	
0201 - Gabinete do Prefeito	
03070202.002 - Manutenção Serviços de Gabinete	
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....R\$	10.000,00
0300 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
0301 - Administração	
03070212.003 - Assessoramento Superior	
3.2.3.3 - Contribuições Correntes.....R\$	20.000,00
0400 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
0401 - Administração	
03080332.010 - Dívida Interna	
4.3.5.4 - Amortização de Dívida Contratada.....R\$	60.000,00
0600 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
0603 - Divisão de Cultura	
08482472.021 - Manutenção da Cultura	
3.1.2.0 - Material de Consumo.....R\$	20.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e encargos.....R\$	20.000,00
0700 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	
0703 - Divisão de Bem Estar Social	
15814862.025 - Serviços de Assistência Social	
3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$	25.000,00
3.1.2.0 - Material de consumo.....R\$	20.000,00

u-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Santos Dumont, 533 - Telefax (046) 242-1122 e 242-1331

85560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

Decreto nº 039/95

Fl. nº 2

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, é indicado como recurso, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a anulação de rubricas orçamentárias, a saber:

0600 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0602 - Divisão de Educação

08421881.005 - Construir e Equipar Escolas


4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis.....R\$ 100.000,00

08421882.019 - Rede Municipal de Ensino

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 75.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 28 de junho de 1995.


ENIO VALDIR CENI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 28 de junho de 1995.


VICENTE MÜCKE JUNIOR
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal O Estado do Paraná n.º 13275
de 06/07/95, pág. n.º 20